



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 938, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**Dispõe sobre o remanejamento de emenda parlamentar impositiva constante da Lei nº 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027, altera anexos da Lei nº 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e da Lei nº 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências).**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica remanejada a emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Sirlan Melo dos Santos, constante do ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), passando os respectivos recursos a serem empregados na realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027.

**§ 1.º-** O remanejamento previsto no caput compreende o seguinte valor e destinação originária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Sirlan Melo dos Santos, anteriormente destinada à “Construção de terminal rodoviário”, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

§ 2.º- O valor total remanejado corresponde a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§ 3.º- Em razão do remanejamento previsto neste artigo, o ANEXO – “DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS” da Lei n.º 925/2025 passa a vigorar, quanto à emenda parlamentar impositiva do Vereador Sirlan Melo dos Santos, com a seguinte redação:

<b>PARLAMENTAR: VEREADOR SIRLAN MELO DOS SANTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Local</b>	<b>Aquisição/Serviço</b>	<b>Valor</b>
I	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Festa de São João de 2026	R\$ 30.000,00
II	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Carnaval de 2027	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL DA EMENDA</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>

**Art. 2.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de São Sebastião do Oeste, aprovado pela Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à realização da Festa de São João de 2026 e do Carnaval de 2027, ficando o Poder Executivo autorizado a promover o detalhamento e codificação da dotação orçamentária por meio de Decreto.

**Art. 3.º-** Como fonte de recursos para suportar as despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 2.º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação total da dotação orçamentária referente à emenda parlamentar impositiva de autoria do Vereador Sirlan Melo dos Santos, constante da Lei n.º 925/2025, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 4.º-** Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei n.º 924, de 23 de dezembro de 2025 (Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029) e da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 (Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências), para adequação da ação governamental e da programação orçamentária previstas nesta Lei.

**Art. 5.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, caso se tornem insuficientes, observadas as disposições e mesmos limites da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei n.º 925/2025.

**Art. 6.º-** Fica autorizado o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações, bem como a criação de elementos de despesa necessários à execução desta Lei, observados os limites legais e as fontes de recursos compatíveis.

**Art. 7.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de junho de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo  
Prefeito Municipal